

Dimensão 1	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado e União
Dignidade Humana e Justiça social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no pacto federativo.	Instalar conselhos gestores dentro de cada serviço, contemplando usuários, trabalhadores, organizações e funcionários públicos.	Estado: Garantir 10% do orçamento do Estado para a política de Assistência Social, fortalecendo o SUAS nos municípios.
	Melhorar os espaços físicos dos serviços para atender com dignidade a população, proporcionando acolhida e escuta mais qualificada.	União: Definir um percentual do orçamento da União para a Assistência Social que seja capaz de atendê-la de forma adequada, estabelecendo assim normatizações menos burocráticas para que haja fluidez das ações propostas.
Dimensão 2	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado e União
Participação social como fundamento do pacto federativo no SUAS	Criar conselhos gestores tripartite (usuários, tabalhadores e gestores) em cada serviço.	Estado: Ampliar o número de participantes da Conferência Estadual de Assistência Social para municípios de pequeno porte 1 e 2 no mínimo dois delegados (governo e sociedade civil); para porte médio e grande, conforme proposta atual do CONSEAS; para metrópoles: São Paulo quatro para cada conferência regional (gestão, entidades, trabalhadores e usuários) e para Campinas e Guarulhos: cinquenta delegados cada.
	Criar uma política de comunicação de massa (utilizando o princípio de utilidade pública) sobre a Política de Assistência Social e seus espaços de participação; bem como criar e ampliar os espaços de formação nos serviços para usuários, trabalhadores e gestores sobre o SUAS e a participação social.	União: Normatizar as conferências da Assistência Social das três esferas, através de resolução e não mais "orientações", garantindo a participação proporcional segundo o porte do município, com aprimorando do debate dos critérios de gestão.
Dimensão 3	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado e União
Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo	Viabilizar um atendimento integrado da rede socioassistencial com compartilhamento de dados para a criação de um banco unificado.	Estado: Efetivar a articulação intersetorial para que o usuário seja atendido de forma integral.
	Ampliar e adequar a rede socioassistencial de acordo com as necessidades dos territórios.	União: Garantir o mínimo de 5% do orçamento da União para Assistência Social, assegurando a efetivação do SUAS.
Dimensão 4	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado e União
Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto federativo	Rever a portaria técnico/ administrativa financeira vigente, visando à ampliação do quadro de trabalhadores destinados a cada serviço da rede socioassistencial, garantindo, assim, maior qualidade do trabalho.	Estado: Prever orçamento para concurso público e educação permanente aos trabalhadores do SUAS.
	Garantir local público regionalizado para a qualificação/capacitação dos trabalhadores do SUAS, disseminando e uniformizando as informações.	União: Revisar e efetivar a equiparação salarial para todos os trabalhadores do SUAS (público/privado) e a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais sem redução salarial.
Dimensão 5	Prioridades para o Município	Prioridades para o Estado e União
Assistência Social é direito no âmbito do pacto federativo	Efetivar a intersetorialidade, buscando a diminuição dos processos burocráticos nos encaminhamentos, a horizontalidade no trabalho em rede, assim como a criação de alternativas para questões como moradia, saúde, entre outros.	Estado: Garantir a continuidade na forma de execução dos serviços da Assistência Social, independente da política de governo que assumir a gestão.
	Possibilitar a autonomia na gestão descentralizada, garantindo recursos financeiros para o coordenador do CRAS aplicar na execução do PAIF, através do planejamento de ações específicas de acordo com as particularidades do território.	União: Universalizar o acesso ao BPC para idosos a partir de 60 anos (conforme estatuto do idoso) e pessoas com deficiência, sem critérios de renda per capita por família.